ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto resumido: Credenciamento de empresas operadoras de vale alimentação para fornecimento de cartões eletrônicos aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sob regime de livre escolha do beneficiário.

Secretaria interessada: Secretaria de Recursos Humanos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresas operadoras de vale alimentação para os servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, por meio de um processo de Chamamento Público para credenciamento. A intenção é substituir o modelo atual de contratação única por um sistema de livre escolha do servidor, visando maior satisfação e adequação do benefício às necessidades individuais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga concede o benefício de vale alimentação aos seus servidores, sendo este um instrumento essencial para a complementação da renda e garantia de uma alimentação adequada, amparado pela legislação municipal instituidora e pelas regulamentações federais vigentes, em especial o Decreto Federal nº 10.854/2021 e a Lei nº 14.442/2022.

2.2. O contrato atual com uma única empresa prestadora de serviços de vale alimentação se encerrará em 30 de agosto de 2026. Torna-se imperativa a adoção de um novo modelo que garanta a continuidade do benefício sem interrupções e sem a necessidade de renovação do contrato vigente.

2.3. A administração pública busca otimizar a gestão do benefício, proporcionando aos servidores a possibilidade de escolher a operadora que melhor atenda suas expectativas em termos de rede credenciada, tecnologia e atendimento, resultando em maior satisfação e valorização do funcionalismo.

2.4. A realização do Chamamento Público para credenciamento representa uma evolução na forma de concessão do benefício, buscando atender à diversidade de necessidades dos servidores e promover um ambiente de concorrência que impulsione a qualidade dos serviços prestados.

2.5. A presente contratação faz-se necessária para o cumprimento do direito dos servidores ao benefício, evitando a não prestação de serviços essenciais à qualidade de vida do funcionalismo e à manutenção de um ambiente de trabalho motivador.

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração e possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do município de Ibitinga, com a identificação "Empresa de Fornecimento de 'Cartão Alimentação'" no Anexo II do Plano Anual de Contratação, cumprindo a diretriz estabelecida no Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

3.1. Levantamento de Mercado: O mercado de empresas operadoras de vale alimentação no Brasil é consolidado e apresenta diversos players de grande porte e empresas regionais. Essas empresas oferecem soluções tecnológicas avançadas (aplicativos, portais), amplas redes credenciadas e diferentes modelos de atendimento ao cliente. A concorrência nesse setor é elevada, o que pode favorecer a obtenção de condições vantajosas para os usuários. O setor de cartões de benefícios de alimentação e refeição segue em ritmo acelerado de crescimento no Brasil, com uma movimentação de mais de R$ 150 bilhões ao ano e beneficiando mais de 24 milhões de trabalhadores.

3.2. Análise de Alternativas:

a) Alternativa 1: Renovação do Contrato Atual ou Nova Licitação Tradicional (contratação de uma única empresa):

- **Vantagens:** Simplicidade administrativa na gestão do contrato e no relacionamento com uma única empresa.
- **Desvantagens:** Não permite a livre escolha do servidor, o que pode gerar descontentamento e inadequação do serviço às necessidades individuais; menor estímulo à concorrência contínua após a contratação; rigidez na oferta da rede credenciada e serviços acessórios.

b) Alternativa 2: Execução do Serviço por Meios Próprios do Município:

- **Vantagens:** Potencial controle total sobre o processo.
- **Desvantagens:** Inviabilidade prática, pois a Prefeitura não possui estrutura técnico-profissional nem expertise específica para gerenciar um sistema de vale alimentação (emissão de cartões, credenciamento de rede, suporte tecnológico, atendimento ao usuário). Implicaria em custos elevados de investimento em tecnologia, pessoal e logística, além de não ser uma atividade fim da Administração.

c) Alternativa 3: Chamamento Público para Credenciamento (Múltiplas Empresas – Livre Escolha do Servidor):

- **Vantagens:**
- **Livre Escolha:** Permite que o servidor opte pela operadora que melhor se adapta às suas necessidades e preferências, promovendo maior satisfação e valorização.
- **Fomento à Concorrência:** As empresas credenciadas tenderão a buscar aprimoramento contínuo para atrair e manter os servidores, resultando em melhores serviços, maior rede credenciada e inovações tecnológicas.
- **Flexibilidade:** A Prefeitura não fica vinculada a uma única empresa, podendo credenciar um número ilimitado de prestadores que atendam aos requisitos.
- **Otimização de Recursos:** Não há custo direto para a Administração (taxa zero), e a competição entre as credenciadas beneficia indiretamente o servidor com melhores condições.
- **Adequação Legal:** O credenciamento é uma modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021 para situações em que a Administração necessita de diversos prestadores de serviços, ou em que a escolha final recai sobre o beneficiário.
- **Desvantagens:** Maior complexidade inicial na condução do Chamamento Público e na gestão da lista de credenciados; necessidade de plataforma ou procedimento claro para a escolha e eventual troca pelos servidores; fiscalização do cumprimento das obrigações por múltiplas empresas.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA QUE SE PLEITEIA AUTORIZAÇÃO

4.1. Considerando a análise de alternativas, a solução de realizar um **Chamamento Público para Credenciamento de empresas operadoras de vale alimentação** é a mais adequada e vantajosa para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e seus servidores. Esta modalidade se alinha perfeitamente com os princípios da eficiência, economicidade ante a não cobrança de taxas de administração e, principalmente, da promoção da livre escolha e satisfação do servidor público.

4.2. A opção pelo credenciamento permite que a Administração atenda a um número indeterminado de prestadores de serviços que demonstrem possuir as condições e requisitos necessários, sem a necessidade de um processo licitatório competitivo tradicional que resultaria em um único vencedor. A concorrência se desloca para a escolha individual do servidor, que se tornará o "fiscal" da qualidade e adequação dos serviços.

4.3. A possibilidade de o servidor trocar de operadora após 12 meses (ou em caso de descredenciamento da empresa) garante que as empresas mantenham um alto padrão de serviço para não perderem seus "clientes" e estimula a inovação constante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos qualitativos mínimos exigidos para o credenciamento das empresas operadoras de vale alimentação:

5.1. Técnicos:

a) Ampla e qualificada rede credenciada de estabelecimentos de gêneros alimentícios no município de Ibitinga e região.
b) Soluções tecnológicas avançadas (aplicativos móveis, portais online) para consulta de saldo, extrato e rede credenciada.
c) Capacidade de processamento de créditos de benefícios de forma ágil e segura.
d) Estrutura de atendimento ao servidor (SAC, canais digitais) eficiente e acessível.

5.2. Qualidade:

a) Comprometimento com a pontualidade na entrega e recarga dos cartões.
b) Excelência no atendimento e resolução de problemas dos servidores.
c) Conformidade com as normas do PAT e outras legislações pertinentes.

5.3. Econômicos:

a) Ausência de cobrança de taxas de administração ou quaisquer outros encargos da Prefeitura Municipal de Ibitinga.
b) Transparência nas operações financeiras e nos repasses de valores.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. Embora o credenciamento não envolva um "valor global" fixo para contratação, é fundamental estimar o montante total mensal a ser creditado para os servidores para dimensionar a relevância do serviço no mercado e o potencial de atração de empresas.

6.2. Considerando um número aproximado de 1.614 (um mil, seiscentos e quatorze) servidores (já contabilizada a margem de reserva) e um valor médio de benefício de R$ 1.215,00 (mil duzentos e

quinze reais) por servidor, o valor mensal a ser gerenciado é de aproximadamente R$ 1.961.010,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil e dez reais). Este volume é atrativo para o mercado de operadoras de vale alimentação.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Recomenda-se que as empresas credenciadas apresentem soluções que minimizem o impacto ambiental, como a utilização de cartões recicláveis ou a opção por cartões virtuais, sempre que possível, e que promovam a digitalização de processos para redução do uso de papel.

8. CRONOGRAMA PROJETADO

8.1. Fase Preparatória (até Julho/2026):

a) Elaboração e aprovação final do ETP e TR.
b) Elaboração e aprovação do Edital de Chamamento Público.
c) Publicação do Chamamento Público.

8.2. Fase de Credenciamento (Agosto/2026):

a) Recebimento e análise da documentação das empresas interessadas.
b) Habilitação e credenciamento das empresas aptas.
c) Divulgação oficial das empresas credenciadas aos servidores.

8.3. Fase de Operacionalização (A partir de Setembro/2026):

a) Início da escolha das operadoras pelos servidores, por meio de plataforma específica.
b) Emissão e entrega dos cartões aos servidores.
c) Crédito regular dos benefícios de vale alimentação.
d) Início da fiscalização e acompanhamento contínuo dos serviços.

9. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

9.1. Conclui-se que o Chamamento Público para credenciamento de empresas operadoras de vale alimentação é a solução mais adequada e estratégica para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Esta modalidade otimiza a gestão do benefício, promove a livre escolha e a satisfação dos servidores, alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade, e garante a continuidade de um serviço essencial com maior qualidade e transparência.

9.2. Recomenda-se a imediata formalização e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência anexo, para que os procedimentos para o Chamamento Público possam ser iniciados em tempo hábil, garantindo a transição suave e contínua do benefício a partir de 30 de agosto de 2026.

9.3. A concorrência acirrada no setor de cartões de benefícios de alimentação e refeição, que, como dito anteriormente, movimenta mais de R$ 150 bilhões ao ano e beneficia mais de 24 milhões de trabalhadores, tem impulsionado a inovação e a busca por melhores condições de serviço para atrair e reter clientes. Isso será um diferencial para os servidores públicos municipais, que terão a possibilidade de escolher a melhor opção dentre as cadastradas.

9.4. Por fim, a título de esclarecer a legalidade do pleito, o credenciamento é uma modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 79, que permite à Administração Pública contratar de forma direta múltiplos prestadores de serviços ou fornecedores que atendam a requisitos pré-definidos, sem que haja uma competição tradicional por preço, mas sim uma conformidade com as

condições estabelecidas. É particularmente útil quando a necessidade da Administração é por diversos prestadores de um mesmo serviço ou bem, e a escolha final pode ser delegada ao beneficiário do serviço.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria de Recursos Humanos, em conjunto com o Departamento de Compras e Licitações, será responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público.

10.2. Designação de Comissão para acompanhar e fiscalizar o processo de credenciamento e a execução dos serviços pelas credenciadas.

10.3. Capacitação interna e externa, através de cursos ou estudos, para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do credenciamento, se necessário.

10.4. Divulgação interna e externa do Chamamento Público para garantir a máxima participação de empresas interessadas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme a Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo:

a) Setor de Ensino Fundamental; Funcional 12.361.0022.2179.0000; Código de Despesa 3.3.90.39.00; Ficha de Despesa nº 171;

b) Setor de Educação Infantil – Creche; Funcional 12.365.0022.2178.0000; Código de Despesa 3.3.90.39.00; Ficha de Despesa nº 206;

c) Setor de Educação Infantil – Pré Escola; Funcional 12.365.0022.2178.0000; Código de Despesa 3.3.90.39.00; Ficha de Despesa nº 207;

d) Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho; Funcional 04.122.0026.2580.0000; Código de Despesa 3.3.90.39.00; Ficha de Despesa nº 493.

12. RESPONSÁVEIS

12.1. O presente estudo foi planejado e elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ibitinga, 19 de julho de 2026.

Sérgio da Fonseca Júnior
Secretário de Recursos Humanos